



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**EDITAL Nº 03/2019**

Normas do Processo Eleitoral para eleição de coordenador e vice-coordenador, representantes docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos específicos do CMCC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador, representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Bacharelado em Neurociência, Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Matemática, e de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente: Ailton Paulo de Oliveira Junior – SIAPE 1349564; pela servidora, assistente em administração, Juliana Lilian da Silva – SIAPE nº 2321462 e pela discente Juliana Caroline Ferreira de Moraes, RA 11201720399, conforme Portaria do CMCC nº 28 de 03 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 856 de 05/07/2019.

**2. DA ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Matemática e da Licenciatura em Matemática quaisquer docentes que:

**I.** Estejam credenciados nos respectivos cursos.

**2.2.** São elegíveis para representação dos docentes, discentes e técnicos administrativos nas coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Matemática e da Licenciatura em Matemática:

- I.** Os docentes credenciados nos respectivos cursos;
- II.** Os discentes regularmente matriculados e que sejam membros da respectiva plenária do curso;
- III.** Os técnicos administrativos membros da plenária do respectivo curso.

### **3. DAS VAGAS:**

#### **3.1. Coordenador e Vice-coordenador (eleição mediante inscrição de chapa):**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

#### **3.2. Representantes Docentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Neurociência	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

#### **3.3. Representantes Discentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Bacharelado em Neurociência	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Bacharelado em Matemática	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)
Licenciatura em Matemática	1	1 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2020)

#### **3.4. Representantes Técnico-administrativos (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):**

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2019 até 31/08/2021)

#### **4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:**

16 a 19/07/2019	Período de divulgação
22/07/2019 a 25/07/2019	Inscrição dos candidatos
26/07/2019	Publicação das inscrições deferidas
29/07/2019	Recebimento de recursos (até às 17h00)
30/07/2019	Divulgação do resultado dos recursos
31/07 a 02/08/2019	Campanha eleitoral
05/08/2019	Votação (das 08h30 às 16h30)
06/08/2019	Apuração e divulgação dos resultados
07/08/2019	Recebimento de recursos (até às 16h00)
08/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos
09/08/2019	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão efetuadas no período de **22/07/2019 até as 16h00 do dia 25/07/2019**, através de formulário eletrônico disponível em <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**5.2.** As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas:

- I.** Pelo candidato a Coordenador e pelo candidato a Vice-Coordenador; ou
- II.** Por um candidato a titular e um candidato a suplente, no caso de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos.

**5.3.** Não serão aceitas as inscrições:

- 5.3.1.** Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

**5.3.2.** Realizadas fora do prazo estabelecido;

**5.3.3.** Cuja chapa não esteja completa.

**5.4.** As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

**5.5.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**5.6.** Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

**6.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**Parágrafo único** – O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

## **7. DO DIREITO A VOTO**

**7.1.** Somente terão direito a voto os docentes credenciados no respectivo curso, discentes regulares, membros da plenária do respectivo curso e técnicos-administrativo membros da plenária do respectivo curso e cujos nomes constem em lista de votantes publicada antecipadamente.

**7.2.** O docente, discente e técnico-administrativo cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 01/08/2019 solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular.

**Parágrafo único** – A solicitação poderá ser realizada via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br), ou entregue e protocolada em uma das secretarias da Divisão Acadêmica do CMCC Nos Blocos A ou Delta dentro de seus respectivos horários de funcionamento.

**7.3.** Para acessar o sistema de votação o docente, discente e o técnico-administrativo deverão ter *login* e senha UFABC.

## **8. DA VOTAÇÃO**

**8.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico on-line que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 08h30 as 16h30 através de um link disponível no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**8.2.** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema on-line na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**8.3.** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema on-line esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada por meio de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

**8.4.** Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

**8.5.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

**8.6.** A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** A apuração dos votos será realizada em sala e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2.** A divulgação dos resultados será publicada no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**9.3.** Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

**9.4.** Concluída as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC

e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**9.5.** Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º - Titular com maior tempo na UFABC;
- 2º - Titular de idade mais avançada.
- 3º - Suplente com maior tempo na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

- I. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- II. Após divulgação do resultado da votação.

**10.2.** Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para [dac.cmcc@ufabc.edu.br](mailto:dac.cmcc@ufabc.edu.br) ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CMCC, até às 16h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

**10.3.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

**11.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**11.3.** Todas as divulgações serão realizadas no site <http://cmcc.ufabc.edu.br/>.

**11.4.** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**11.5.** A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

**11.6.** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

**11.7.** Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 11 de julho de 2019.

Ailton Paulo de Oliveira Junior  
Presidente da Comissão Eleitoral